

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Montadas

DECRETO № 277 de 30 de abril de 1990.

Suplementa Dotações Orçamentárias e Programa de Governo no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária n° 202 de 28 de novembro de 1989, artigo 5° e seus parágrafos e Lei n° 216 de 30 de abril de 1990, combinando com o artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1990.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) , para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Governo:

O1 CÂMARA DE VEREADORES Cr\$ 1.000.000,00
01010012.01 Manutenção das Atividades da
Câmara de Vereadores

| 3.1.1.0 | Pessoal | | | Cr\$ | 800.000,00 |
|---------|----------|----|----------------------|------|------------|
| 3.1.2.0 | Material | de | Consumo | Cr\$ | 100.000,00 |
| 3.1.3.0 | Servicos | de | Terceiros e Encargos | Cr\$ | 100.000,00 |

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente Decreto, o Peder Executivo utilizará recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no Fundo de Participação dos Município - FPM.

Artigo 3° – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 30 de abril de 1990.

DIÁRIO OFICIAL Nº 8528

Em. 10 de 05 11 19 90

fola presentant

Inácio Porto Prefeito

/JAS/